

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "B" C/PROC : 008000992 DE 1992

NATUREZA : REQ.D(C/PROC) 08-0009/92-1 DE 10/03/92

PROMOVENTE: VEREADOR MAURICIO FARIA

EMENTA :

Solicita realização de Sessão Extraordinária a ser realizada em
11/03/92.

INDICE :

CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO
PL 43/92
SESSÃO EXTRAORD
SMS

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
07/10/2010 14:29:20

00000001667-58



ARQUIVADO EM 31/03/92

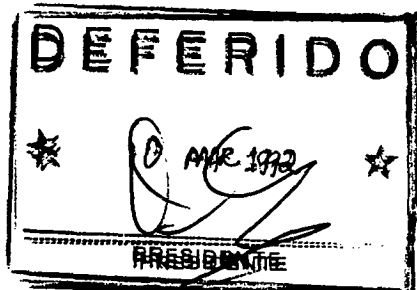
CHEFE DA SEÇÃO

LEIZA TAKENO ABRAHÃO



Folha no. 04 do proc.
no. 09 de 1992
Adeline

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO

08 - REQ.D(C/PROC)
08-0009/92-1

Solicita realização de Sessões
Extraordinárias

Requeremos à Douta Mesa, com fundamento no art. 183, inciso II, combinado com o art. 184, ambos da Resolução 02/91, a convocação de Sessão Extraordinária a ser realizada em 11/03/92, logo após o término da sessão ordinária, convocando-se em seguida uma nova sessão extraordinária com o item remanescente, tendo como Ordem do Dia a seguinte proposição:

1. PL 43/92

Dispõe sobre contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de março de 1992

Maurício Faria
Vereador Mauricio Faria

001004372

(ERUNDINA)

PROJETO DE

LEI

N.º 43/92-6

AUTOR:

EXECUTIVO

ASSUNTO:

Dispõe sobre contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Folha	LEI N.º	02	de proc
n.º	PUBL. D.º	006	de 1992
Adelina			

68/92

Pareceres da Comissão de:	D. O.	Substitutivos e Emendas	D. O.
Justiça, Administração, Saúde e Finanças - PARECER DADO EM PLENÁRIO FAVORÁVEL			
			A. T. M.

cóp. 0401

Sessão	Data	T R A M I T A Ç Ã O	D. O.
371ª SO	25.2.92	Justiça, Adm. Pública e Finanças -	27.2.92
	27.2.92	Parecer dado em Plenário - favorável	

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEQUE, juntado nesta data copiada e rubricada sob
 folha n. 03/04 / 30 03 92 a) *Ruy*

O SR. PRESIDENTE (Walter Feldman - PSDR) - É regimental o requerimento por V. Exa. O Sr. Secretário procederá a chamada.

- Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Walter Feldman, verifica-se:
- a presença dos Srs. Adriano Diogo, Albertino Nobre, Alair Guimarães, Andrade Figueira, Arnaldo de Abreu Madeira, Arselino Totto, Chico Whitaker, Eder Joffe, Edson Falanga, Beraldo Blota, Gilberto Nascimento, Guilherme Bianetti, Ireda Cardoso, Abel Ferreira Castilho, Osvaldo Sanches, Paulo Kobayashi, Roberto Tripoli, Teresinha Martins, Valfredo Ferreira Silva, Walter Abrão e Walter Feldman;
- a ausência dos Srs. Alex Freus Neto, Antônio Carlos Caruso, Antônio José da Silva Filho, Antônio Sampaio, Aurelino de Andrade, Brasil Vita, Bruno Fédor, Devanir Ribeiro, Edson Falanga, Fausto Tomaz de Lima, Fereino Fochio Filho, Gabriel Ortega, Geraldo Blota, Gilberto Nascimento, Guilherme Bianetti, Henrique Pacheco, Ireda Cardoso, Italo Cardoso, Jailli Achá, João Carlos Alves, João Carlos Moura, Marcos Mendonça, Mário Noda, Maurício Faria, Nelson Guerra, Teresa Cristina de Sousa Lajolo, Tita Dias, Ushitaro Kama e Vital Nolasco.

O SR. PRESIDENTE (Walter Feldman - PSDR) - Estão presentes 21 Srs. Vereadores. Não há quórum para a continuidade dos nossos trabalhos.
Convoco os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária, com a Ordem do Dia remanescente.
Estão encerrados os nossos trabalhos.

EXPEDIENTE DA 377ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 11/03/92

- INDICAÇÕES**
- Do Sr. Jailli Achá
Liquidação e conservação pública. Local:
09-0335/92-4 - Via 19, próxima a Rua dos Paudalhos, Chácara Santa Maria.
Pavimentação. Local:
09-0334/92-2 - Rua dos Paudalhos, Chácara Santa Maria.
09-0335/92-9 - Av. Luar do Bertão, Chácara Santa Maria.
Coleta de lixo. Local:
09-0336/92-5 - Todas as ruas do Bairro Chácara Santa Maria.
Do Sr. Albertino Nobre
Pavimentação. Local:
09-0337/92-1 - Rua Maria Onofre da Silva Alves, Casa Verde Alva.
Do Sr. Walter Abrão
Solicitação ao Executivo
09-0338/92-8 - Tomar providências com relação a entulhos, lixo e calcamento danificado na confluência das ruas Reluzia e Vichi, Casa Verde.
Iluminação pública. Local:
09-0339/92-4 - Rua Zilda, Casa Verde (melhoria).
Do Sr. José Viviani Ferraz
Extensão de rede coletora de esgoto. Local:
09-0340/92-2 - Rua Pará de Minas, Jardim Peri.
Solicitação ao Executivo
09-0341/92-9 - No sentido de denominar a praça que será construída no final da Rua Professor Jaci Monteiro, esquina com a Avenida, com o nome do ex-Presidente Jânio da Silva Quadros.
Construção de lombadas. Local:
09-0342/92-5 - Rua Virajuba, alt. do nº 423, Brasília.
Do Sr. Júlio César Filho
Solicitação ao Executivo
09-0343/92-1 - No sentido de obrigar as empresas do ônibus de São Paulo a colocarem cestos lixo em seus veículos para a coleta de lixo do usuário. "Ofício-se".
- REQUERIMENTOS "D" (PROCESSOS)**
- Do Sr. Jailli Achá
Complementação de obras de rede de esgoto. Local:
13-0051/92-6 - Bairro Chácara Santa Maria.
Solicitação à SABESP
13-0052/92-2 - Para regularizar, através de rodízio, o fornecimento de água para o bairro Chácara Santa Maria. "Ofício-se".

171ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
11/3/92

- Presidência do Sr. Walter Feldman.
- Secretário Sr. Antonio Carlos Caruso.

- As 19:05 horas, com o Sr. Walter Feldman na Presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adriano Diogo, Albertino Nobre, Alex Freus Neto, Alair Guimarães, Andrade Figueira, Arnaldo de Abreu Madeira, Arselino Totto, Aurelino de Andrade, Brasil Vita, Bruno Fédor, Chico Whitaker, Devanir Ribeiro, Eder Joffe, Edson Falanga, Fausto Tomaz de Lima, Fereino Fochio Filho, Gabriel Ortega, Geraldo Blota, Gilberto Nascimento, Guilherme Bianetti, Henrique Pacheco, Ireda Cardoso, Italo Cardoso, Jailli Achá, João Carlos Alves, João Carlos Moura, Marcos Mendonça, Mário Noda, Maurício Faria, Nelson Guerra, Teresa Cristina de Sousa Lajolo, Tita Dias, Ushitaro Kama e Vital Nolasco.

O SR. PRESIDENTE (Walter Feldman - PSDR) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.
Passamos à Ordem do Dia.

ORDEN DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Walter Feldman - PSDR) - Passamos ao item único da pauta.

- PL 43/92, do Executivo. Dispõe sobre contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Fase da discussão: 18. Apreciação mediante voto nominal, favorável, de maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Walter Feldman - PSDR) - Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votação. O Sr. Secretário procederá à chamada. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo responderão "sim", os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Walter Feldman, verifica-se que:
- votaram "sim" os Srs. Adriano Diogo, Albertino Nobre, Alair Guimarães, Andrade Figueira, Arnaldo de Abreu Madeira, Arselino Totto, Chico Whitaker, Eder Joffe, Edson Falanga, Fausto Tomaz de Lima, Fereino Fochio Filho, Gabriel Ortega, Geraldo Blota, Gilberto Nascimento, Guilherme Bianetti, Henrique Pacheco, Ireda Cardoso, Italo Cardoso, Jailli Achá, João Carlos Alves, João Carlos Moura, Marcos Mendonça, Mário Noda, Maurício Faria, Nelson Guerra, Teresa Cristina de Sousa Lajolo, Tita Dias, Ushitaro Kama e Vital Nolasco.
- votaram "não" os Srs. Antônio Sampaio e Arnaldo de Abreu Madeira;
- não responderam à chamada os Srs. Alex Freus Neto, Antônio Carlos Caruso, Antônio José da Silva Filho, Aurelino de Andrade, Brasil Vita, Bruno Fédor, Devanir Ribeiro, Eder Joffe, Edson Falanga, Fausto Tomaz de Lima, Fereino Fochio Filho, Gabriel Ortega, Geraldo Blota, Gilberto Nascimento, Guilherme Bianetti, Henrique Pacheco, Ireda Cardoso, Italo Cardoso, Jailli Achá, João Carlos Alves, João Carlos Moura, Marcos Mendonça, Mário Noda, Maurício Faria, Nelson Guerra, Teresa Cristina de Sousa Lajolo, Tita Dias, Ushitaro Kama e Vital Nolasco.

O SR. PRESIDENTE (Walter Feldman - PSDR) - Votaram "sim" 21 Srs. Vereadores, "não", 2 Srs. Vereadores. Está aprovada.
Encerrada a matéria da Ordem do Dia, convoco os Srs. Vereadores para a próxima sessão extraordinária, a realizar-se logo após o encerramento desta sessão.
Estão encerrados os nossos trabalhos.

171ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
11/3/92

- Presidência dos Srs. Walter Feldman e Albertino Nobre.
- Secretário Sr. Antonio Carlos Caruso.

- As 19:10 horas, com o Sr. Walter Feldman na Presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adriano Diogo, Albertino Nobre, Alex Freus Neto, Alair Guimarães, Andrade Figueira, Arnaldo de Abreu Madeira, Arselino Totto, Aurelino de Andrade, Brasil Vita, Bruno Fédor, Chico Whitaker, Devanir Ribeiro, Eder Joffe, Edson Falanga, Fausto Tomaz de Lima, Fereino Fochio Filho, Gabriel Ortega, Geraldo Blota, Gilberto Nascimento, Guilherme Bianetti, Henrique Pacheco, Ireda Cardoso, Italo Cardoso, Jailli Achá, João Carlos Alves, João Carlos Moura, Marcos Mendonça, Mário Noda, Maurício Faria, Nelson Guerra, Teresa Cristina de Sousa Lajolo, Tita Dias, Ushitaro Kama e Vital Nolasco.

O SR. PRESIDENTE (Walter Feldman - PSDR) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.
Vamos passar à Ordem do Dia.

ORDEN DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Walter Feldman - PSDR) - O Sr. Secretário fará a leitura do item único da pauta.

- PL 43/92, do Executivo. Dispõe sobre contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Fase da discussão: 22. Apreciação mediante voto nominal, favorável, de maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Walter Feldman - PSDR) - Há oradores inscritos. Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Antônio Sampaio.

O SR. ANTONIO SAMPAIO (PSD) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, já falamos anteriormente sobre este projeto e, quando nos pronunciarmos a respeito, dissemos que não tivemos o direito do projeto, mas desejamos nos manifestar com referência ao menosprezo do Poder Executivo por este Câmara achando que a Câmara Municipal de São Paulo é uma filial do Executivo, que é o mandar para cá o projeto e os servidores não vão lá, porque a Deus pelo privilégio de votar com acatamento, com urgência qualquer projeto de interesse do Executivo, é o caso presente. Tive o Executivo Municipal há meses para reexaminar este projeto e não o fez. Mas o envio ao Sr. Vereador, Sr. Vereador Marcos Mendonça, criando para nós um constrangimento que não se pode suportar. Uma pilhada de rapazes, senhoras e acaas à espera da prorrogação de seus contratos, uma pretensão legítima, de um lado, e, de outro, a falta de sensibilidade e autonomia da Câmara Municipal numa maioria eventual, nesta. Edilidade, para a aprovação de matérias de seu interesse. Não é o primeiro projeto que aqui aparece nestas condições. Já vimos o tratamento pelas Comissões Parlamentares de outros projetos semelhantes, pouco se incomodando o Executivo com esta Casa.

Vamos mandar porque os otários lá, em meia dúzia de dias, com uma pequena pressão dos interessados, votam qualquer coisa. Qualquer coisa que a Câmara vota, porque o Executivo mandou e, ao mesmo tempo, alguns funcionários interessados, legitimamente, irão pressionar os Srs. Vereadores e as coisas irão se resolver de maneira favorável ao Executivo. Não quero se demorar, não vou obstruir o projeto, vou votar contra, mas com este protesto: pelo menosprezo, menosprezo e pela humilhação que a Sr. Prefeita de São Paulo, mais uma vez, jogou em cima desta Câmara. Irei votar contrariamente ao projeto, mas não irei obstar, para não prejudicar os interesses daqueles servidores que precisam dessa prorrogação para ganhar o pão de cada dia.

- Assume a Presidência o Sr. Albertino Nobre.

O SR. PRESIDENTE (Albertino Nobre - PTB) - Não há mais oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votação, pelo processo nominal. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo dirão "sim", os contrários, "não". O Sr. Secretário procederá à chamada.

- Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Albertino Nobre, verifica-se que:
- votaram "sim" os Srs. Adriano Diogo, Albertino Nobre, Andrade Figueira, Arselino Totto, Chico Whitaker, Devanir Ribeiro, Eder Joffe, Edson Falanga, Fausto, Fereino Fochio Filho, Gabriel Ortega, Geraldo Blota, Gilberto Nascimento, Guilherme Bianetti, Ireda Cardoso, Italo Cardoso, Jailli Achá, João Carlos Alves, João Carlos Moura, Marcos Mendonça, Mário Noda, Maurício Faria, Nelson Guerra, Teresa Cristina de Sousa Lajolo, Tita Dias, Ushitaro Kama e Vital Nolasco.

- votaram "não" os Srs. Antônio Sampaio e Arnaldo de Abreu Madeira;
- não responderam à chamada os Srs. Alex Freus Neto, Alair Guimarães, Antônio Carlos Caruso, Antônio José da Silva Filho, Aurelino de Andrade, Brasil Vita, Bruno Fédor, Devanir Ribeiro, Eder Joffe, Edson Falanga, Fausto Tomaz de Lima, Fereino Fochio Filho, Gabriel Ortega, Geraldo Blota, Gilberto Nascimento, Guilherme Bianetti, Henrique Pacheco, Ireda Cardoso, Italo Cardoso, Jailli Achá, João Carlos Alves, João Carlos Moura, Marcos Mendonça, Mário Noda, Maurício Faria, Nelson Guerra, Teresa Cristina de Sousa Lajolo, Tita Dias, Ushitaro Kama e Vital Nolasco.

O SR. PRESIDENTE (Albertino Nobre - PTB) - Votaram "sim" 21 Srs. Vereadores, "não", 2 Srs. Vereadores. Está aprovado. Voto à sanção.

Tem a palavra, para declaração de voto, o nobre Vereador Arnaldo Madeira.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA (PSDB) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, votei contra o projeto que acaba de ser aprovado pela maioria desta Casa por considerá-lo absolutamente ilegal.

Em pronunciamento feito dias atrás, no Pequeno Expediente, ouvi algumas críticas a votação de projetos de criação de novos cargos e a adoção, pela Administração Municipal, do procedimento de contratação de emergência e, posteriormente, a prorrogação, com a autorização da Câmara, dos denominados contratos de emergência.

Ora, a Lei Orgânica do Município é clara. No artigo 108 está expresso: "As contratações por tempo determinado e a serem efetuadas na forma da lei para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, não terão natureza de emprego". Portanto, a Lei Maior do Município excepcionou, nas delimitações de prazo e apenas seis meses. Definiu também que as contratações por tempo determinado devam atender apenas a necessidades temporárias. A decisão, contida no projeto de lei, reduz a prorrogação, faz com que a necessidade temporária passe a ser prorrogação no tempo a intervalos de seis meses, contrariando o que determina a Lei Orgânica.

Alguns a Administração que não consegue preencher as vagas nos postos de assistência médica elencados no texto por meio de concurso público, pois a distância dessas unidades afasta os aprovados, que não aceitam trabalhar nestas localidades.

Talvez assim uma contradição. Os aprovados em concursos recusam-se a trabalhar nestes postos. Os não concursados ou não aprovados trabalham em qualquer lugar. E o Executivo optou pelo caminho mais fácil, embora ilegal, de prorrogar as contratações de emergência até o final de seu mandato, é estranho, muito estranho, que a Câmara, sem discutir alternativas, simplesmente aprove a solicitação da Sr. Prefeita. Mais estranho, que não se desquite o projeto com a Lei Orgânica, que a Administração, visto que a prorrogação é autorizada até 31 de dezembro do corrente ano. Da seja, o futuro prefeito assumirá em 1º de janeiro com o problema de pessoal resolvido, a contratação de pessoal não é necessária, não há necessidade de ativos do projeto de lei. Da seja, Sr. Prefeita, não solicite mais prorrogação de contratação por emergência antes de terminar o seu mandato, para votar para 1993.

assim, dois argumentos - o primeiro, a possibilidade do projeto e a solução que não é solução, pois apenas se adia o problema - é que se levaria a votar contra o presente projeto de lei.

Assim, dois argumentos - o primeiro, a possibilidade do projeto e a solução que não é solução, pois apenas se adia o problema - é que se levaria a votar contra o presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Albertino Nobre - PTB) - Estão encerrados os nossos trabalhos.

PROJETOS LEIS
381ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
17/3/92

PROJETO DE LEI 01-0085/92-0
Concede remissão parcial das Taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
Art. 1º - Fica remissos os débitos das taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos referentes ao exercício de 1992, relativamente às quantias que excederem o valor das mesmas taxas, referentes ao exercício de 1991, acrescidas da correção monetária do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1992.

Parágrafo único - Para efeitos deste artigo, será adotada a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 1992, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no mencionado período.

Art. 2º - A forma de pagamento das taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos deverá ser efetuado consoante o disposto na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - De indêvidas pertencentes ao patrimônio das entidades assistenciais beneficiadas pela letra "C", do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal, bem como os indêvidos que, embora não pertencendo ao patrimônio das instituições de assistência social, são fins lucrativos, mas por elas utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais, gozarão de um desconto de 90% (noventa por cento) sobre as taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 4º - Os descontos previstos no artigo 3º desta lei dependem de requerimento anual, instruído devidamente, e deve ser solicitado antecipadamente ao vencimento da 1ª (primeira) parcela das taxas.

Parágrafo único - Para o exercício de 1992, o requerimento a que se refere este artigo poderá ser feito até 30 (trinta) dias após a vigência desta lei.

Art. 6º - Aos contribuintes que efetuarem a sua 1ª vez o pagamento das taxas de Limpeza Pública e de Vias e Logradouros Públicos, fica assegurada a compensação do valor excedente da taxa assegurada a compensação do valor excedente dos débitos das mesmas taxas no exercício de 1993.

Parágrafo único - Para esse efeito, o Executivo emitirá, até 31 de maio de 1992, documento representativo do valor desse crédito, convertido em número de UFPA.

Art. 7º - Aos contribuintes que recolherem parcelas das taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, fica assegurada a compensação do valor excedente com o das prestações vencidas, convertendo-se, para tanto, o valor excedente, à época do seu pagamento, em UFPA e efetuando-se a sua compensação quando do pagamento das parcelas vencidas, também em UFPA.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 19 de março de 1992. Marcos Mendonça. "As Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0086/92-7
Acrescenta parágrafo ao artigo 19 da Lei nº 10.877 de 5 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a obrigatoriedade de pintura nas chaminés das indústrias de São Paulo, do nome das respectivas empresas.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
Art. 1º - O artigo 19 da Lei nº 10.877, de 5 de dezembro de 1990, fica acrescido do seguinte parágrafo:
Parágrafo único - "O não cumprimento do disposto no 'caput' deste artigo, dentro do prazo estipulado pela Administração, acarretará ao infrator, multa de 20 (vinte) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFPA, que será aplicada em dobro a cada nova infração não cumprida."

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 19 de março de 1992. Walter Abrão. "As Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0087/92-3
Autoriza o Executivo Municipal a cercar todos os monumentos da Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cercar todos os monumentos com gradil.

§ 1º - Os monumentos da municipalidade, atingidos por esta lei são prédios e esculturas.

§ 2º - De gradil previstos no "caput" deste artigo serão os ferros, se altura que impeda o acesso de veículos e desocupados no período noturno.

Art. 2º - O público terá acesso a tais prédios nos moldes estabelecidos nos parâmetros do Município.

Art. 3º - As chaves dos portões de acesso aos monumentos ficarão sob a responsabilidade da Guarda Civil Metropolitana, como prevê o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 19 de março de 1992. Bruno Fédor. "As Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0088/92-0
Isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis de propriedade de acionistas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis de propriedade de acionistas, ou de seus cônjuges, ou de filhos menores, que possuam renda igual ou inferior a R\$ (dois) salários mínimos.

Parágrafo único - A isenção de que trata o "caput" deste artigo restringe-se ao imóvel que serve de moradia ao acionista ou à viúva.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 19 de março de 1992. Ireda Cardoso. "As Comissões competentes."

PARECER 283/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO
BRE O P.L. 32/92

P.L. de autoria do Sr. Vereador Arselino Totto, objetivando autorizar o Executivo a desapropriar área do Clube Santa Paula, localizada na Avenida Robert Kennedy, Regional Capela do Socorro, para construção de um Hospital.

A lei encontra amparo no art. 13, I de L.O.M. da Lei legalidade.

Sala de Comissão de Constituição e Justiça, em 20.3.92
Henrique Pacheco - Presidente
Valfredo Ferreira - Relator
Antonio Caruso
Vital Nolasco
Ushitaro Kama



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

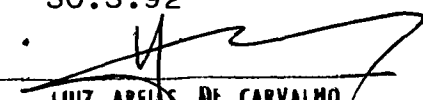
Papel para Informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 09 de 1992 30/03/92 (a) Ruy

Ao DT.94 - Senhora Chefe:

Para arquivar.

30.3.92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe-
A.T.M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado el	04 fls.
Arquivo em	31.03.92
O Func.º	
LUIZA TARELA AKAMINI	
Chefe de Seção Técnica DT	